



Preservar e Progredir Naturalmente

**L E I      Nº 3.263**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber como dação em pagamento para satisfação de créditos tributários nos casos que especifica”.

**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Para quitação de créditos tributários, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em favor da Fazenda Pública, por meio de dação em pagamento, imóveis situados neste Município.

**ARTIGO 2º** - O valor dos imóveis dados em pagamento não poderá ser superior ao do crédito tributário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- As despesas decorrentes com a formalização das escrituras e seus registros, ficarão a cargo do contribuinte devedor.

**ARTIGO 3º** - Se o Município for evicto dos imóveis recebidos em dação de pagamento, a obrigação tributária será restabelecida na sua origem, ficando sem efeito a quitação dada.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de fevereiro de 2004.

  
**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**